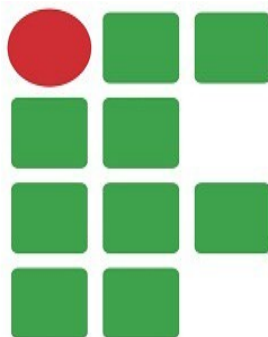




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação**RESOLUÇÃO Nº 125 / 2023 - CONSUP**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 – Publicação em: 12 de setembro de 2023



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação**RESOLUÇÃO Nº 125 / 2023 - CONSUP**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 – Publicação em: 12 de setembro de 2023

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação**RESOLUÇÃO Nº 125 / 2023 - CONSUP**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 – Publicação em: 12 de setembro de 2023

EXTRATO

DE

CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação**RESOLUÇÃO Nº 125 / 2023 - CONSUP**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 – Publicação em: 12 de setembro de 2023

Referência: Processo nº 23041.034050/2023-12. Espécie: Contrato nº 06/2023 – Proex/Ifal. Contratante: Instituto Federal de Alagoas – Ifal, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55 e contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE -RS, CNPJ nº 92.954.957/0001-95. Objeto: prestação de serviço de intermediação de estágio curricular supervisionado, concedido por cliente do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, às/aos alunas/os regularmente matriculadas/os no IFAL, na área de formação da/o estudante, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 11/09/2023. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor, CPF nº xxx.046.174-xx e MARCOS CESAR PAN, CPF nº xxx.702.920-xx, procurador do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação**RESOLUÇÃO Nº 125 / 2023 - CONSUP**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 – Publicação em: 12 de setembro de 2023

RETIFICAÇÃO

DE

EDITAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital no 009/2023/IFAL/PROEN/DIREAD (Retificado em 11/09/2023)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES/AS A DISTÂNCIA DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuação como Tutores/as a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em cursos de graduação na modalidade a distância pelo Ifal, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção de candidatos/as a tutores/as será regida por esse edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) através da Diretoria de Educação a Distância (Diread) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Ifal, são ofertados semi-presencialmente, nos polos UAB, com encontros síncronos ou presenciais nos finais de semana, regidas por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.

1.3. As vagas de que trata este edital destinar-se-ão a tutores/as **a distância**, conforme as demandas dos cursos, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.

1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente docentes em efetivo exercício no magistério de rede pública (Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007), sendo exigida graduação, na área de atuação, e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

2. QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. As vagas de que trata o presente Edital estão quantificadas no Anexo I (por componente curricular ou grupo de componentes).

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições do/a bolsista tutor/a estão previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a saber:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor do Componente Curricular no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- h) Participar do processo de avaliação do Componente Curricular sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas.

3.2. No âmbito do Ifal, os relatórios mencionados no item 3.1, letra “g”, serão apresentados ao final de cada componente curricular, devendo ser postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4. BOLSA

4.1. Conforme consta na Portaria CAPES nº 33, de 13/02/2023, o valor da bolsa de tutor/a é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4.2. Na condição de tutor/a a distância, a atuação obedecerá à carga horária do componente curricular para o qual o/a bolsista/a foi selecionado/a.

4.3. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

4.4. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

4.5. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela Capes a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, como também se:

- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatada frequência inferior à estabelecida pela coordenação do sistema UAB;
- c) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- d) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- e) Deixar de postar os relatórios de acompanhamento no AVA;
- f) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4.6. O/A bolsista contratado/a deve informar à Diretoria de Educação a Distância – Diread, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

4.7. Para tutor/a a distância, a frequência semanal será aferida mediante relatórios extraídos do AVA.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Período: 16/06/2023 a 16/07/2023

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 9h00 do dia 16/06/2023 até as 19h59 do dia 16/07/2023.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.8. O/a candidato/a poderá se inscrever em até três componentes curriculares ou grupos de componentes dispostos no Anexo I deste edital.

5.9. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

5.10. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

5.11. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Comprovante de estar em efetivo exercício no magistério de rede pública (obrigatório);
- b) Comprovante de experiência de, no mínimo, um ano de magistério (obrigatório);
- c) Currículo Lattes atualizado a partir de fevereiro/2023 (obrigatório);
- d) Diploma de graduação, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- e) Diploma de pós-graduação *lato sensu*, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) Diploma de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- g) Comprovante de experiência como docente (na Educação Básica ou Superior), na modalidade presencial ou a distância, com tempo que exceda o mínimo obrigatório previsto na letra “b” (se houver);
- h) Comprovante de experiência como tutor/a (se houver);
- i) Comprovante de participação em curso de formação continuada com carga horária mínima de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou componente curricular específica ou em educação (se houver).

5.12. Os documentos solicitados no item 5.11 deste Edital deverão ser enviados em formato PDF em um **ÚNICO** arquivo.

5.13. Para efeito de comprovação da experiência como docente (na Educação Básica ou Superior) será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, Relatório do SIGAA (se a experiência tiver sido no Ifal) ou declaração atualizada emitida pela instituição de ensino, com o período de tempo de atuação apresentado em meses ou anos.

5.14. Para efeito de comprovação da experiência como tutor/a em EaD, será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, ou declaração atualizada emitida pela

instituição de ensino.

5.15. Os dados informados no Formulário Eletrônico cujas informações não forem suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.16. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico selecao.diread@ifal.edu.br, colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 009/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.18. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.19. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.20. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

5.21. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
14/06/2023	Publicação do edital e início da divulgação.
16/06/2023 a 16/07/2023	Inscrições.
27/07/2023	Divulgação da Comissão Avaliadora e Comissão Recursal.
25/08/2023	Publicação do resultado preliminar.
26 a 28/08/2023	Período para recurso do resultado preliminar.
13/09/2023	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	a) Especialização	5	15
	b) Mestrado	10	
	c) Doutorado	15	
02	Participação em cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas, na área do curso ao qual está concorrendo ou em educação. Por comprovante.	02 (por comprovante)	10
03	Experiência como professor/a na Educação Básica ou Superior, na modalidade presencial.	05 (por semestre)	30
04	Experiência como professor/a na Educação Básica ou Superior, na modalidade a distância.	05 (por semestre)	30
05	Experiência como tutor/a.	05 (por semestre)	15

7.2. Para efeito de pontuação, somente será contabilizado o tempo de atuação na Educação Básica ou Superior, aquele que exceder o tempo de experiência mínima, exigido como requisito para o/a candidato/a se inscrever.

7.3. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”, correspondente ao número de ordem 01, não é acumulável.

7.4. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontos obtidos no item Experiência como professor/a na Educação Básica ou Superior, na modalidade a distância.
- b) Maior número de pontos obtidos no item Experiência como professor/a na Educação Básica ou Superior, na modalidade presencial.
- c) Maior idade.

8. COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as do Instituto Federal de Alagoas.

8.2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante Portaria publicada em data prevista no cronograma.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e analisados por uma Comissão Recursal, que será constituída por servidores designados mediante Portaria publicada em data prevista no cronograma.

9.2. O formulário eletrônico estará disponível no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

9.3. Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

9.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

10. PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

11. FORMAÇÃO

11.1. Uma vez classificado/a o/a, candidato/a deverá participar de uma formação para atuar no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, de forma *on line*, com exigência de cumprimento mínimo de 75 % das atividades.

11.2. A aprovação na formação é requisito obrigatório para que o/a selecionado/a possa ser cadastrado/a como bolsista e dar início às atividades, mediante calendário acadêmico e ofertas de componentes curriculares para o qual foi selecionado/a.

11.3. Os/as selecionados/as que já participaram de formação em EAD promovida pelo Ifal serão dispensados/as, mediante comprovação entregue no período da convocação, desde que a formação tenha ocorrido no período máximo de cinco anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à oferta do/s componente/s curricular/es para o/s qual/is foi classificado/a e à disponibilidade de bolsas pela CAPES, seguindo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo a ordem de classificação.

12.3. No interesse do Ifal, o/a candidato/a poderá ser aproveitado/a para quaisquer dos cursos ou componentes curriculares, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.

12.4. Avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e aos resultados serão divulgados no site: <http://ead2.Ifal.edu.br/selecao>

12.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.

12.6. A convocação para atuar como bolsista ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no formulário de inscrição.

12.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Reitora Substituta

Anexo I

Quantitativo de vagas para Tutor/a a distância

Curso	Componente Curricular	Qualificação	Vagas
Licenciatura em Pedagogia	Docência na Educação Básica	Graduação em Pedagogia.	5
	Educação, Comunicação e Tecnologias		5
	Fundamentos da Pedagogia		5
	História da Educação		5
	Desenvolvimento e Aprendizagem I		5
	Políticas Públicas da Educação		5
	Organização da Educação Básica		5
	Didática Geral I e II		5
	Desenvolvimento e Aprendizagem II		5
	Ideologia, discurso e prática pedagógica		5
	Educação, Diversidade e Inclusão Social		5
	Processos formativos em espaços não escolares		5
	Fundamentos da Educação Infantil		5
	Educação do Campo		5
	Ações Extensionistas Curricularizadas I, II e III		5
	Trabalho e Educação		5
	Educação de Jovens e Adultos		5
	Antropologia Cultural		5
	Metodologias e Estratégias de Ensino na Educação Infantil		5
	Educação inclusiva		5
	Teorias Educacionais e Curriculares		5
	Projetos integradores I e II		5
	Avaliação da Aprendizagem		5
	Educação profissional		5
	Estágio I (Educação Infantil)		5
	Avaliação Educacional		5
	Pesquisa Educacional		5

	Estágio II (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)		5
	Organização e Gestão escolar		5
	Metodologias e Estratégias de Ensino na Educação de Jovens e Adultos		5
	Estágio III (Modalidades)		5
	Orientação de TCC I e II		5
	Educação e Desenvolvimento sustentável		5
	Estágio IV (Gestão escolar)		5
	Educação e Economia Solidária		5
	Infância, Imaginação e Ludicidade		5
	Produção de material didático digital		5
Licenciatura em Pedagogia	Filosofia da Educação	Graduação em Pedagogia ou em Filosofia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Sociologia da Educação	Graduação em Pedagogia ou em Sociologia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos e Metodologias do Ensino de História I e II	Graduação em História ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Língua Portuguesa I e II	Graduação em Letras ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática I e II	Graduação em Matemática ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Geografia I e II	Graduação em Geografia ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Fundamentos e Metodologias do Ensino de Ciências I e II	Graduação em Ciências ou Ciências Biológicas ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Arte-Educação	Graduação em Educação Artística ou Graduação em Artes em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança) ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Corporeidade e Movimento Humano	Graduação em Educação Física ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Alfabetização e Letramento	Graduação em Letras ou em Pedagogia.	5
Licenciatura em Pedagogia	Introdução à EaD	Graduação em qualquer área do conhecimento.	5